

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
PORTARIA Nº 7199/2004
30.09.2004

PORTARIA Nº 7199/2004

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **LUIZ TÂMBARA**, o Vice-Presidente, Desembargador **MOHAMED AMARO** e o Corregedor Geral da Justiça, Desembargador **JOSÉ MARIO ANTONIO CARDINALE**, usando das atribuições que a Lei Federal nº 1.408, de 09 de agosto de 1951, lhes confere, e atendendo ao que vem disposto no artigo 61 da Resolução nº 2, do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense até o final do presente exercício, em razão dos feriados e pontos facultativos vindouros,

FAZEM SABER

Artigo 1º - Não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça nos dias :

1º de novembro - 2ª Feira - comemoração, por transferência, do Dia do Funcionário Público;

02 de novembro - 3ª Feira - Finados;

15 de novembro - 2ª Feira - Proclamação da República;

08 de dezembro - 4ª Feira - Dia da Justiça;

24 de dezembro - 6ª Feira - Véspera de Natal;

31 de dezembro - 6ª Feira - Véspera de Ano Novo.

Parágrafo único - Nestes dias deverá funcionar somente o Plantão Judiciário, nos termos dos Provimentos nºs. 579, de 07 de novembro de 1997, 609, de 03 de setembro de 1998, 654, de 12 de fevereiro de 1999, e 749, de 18 de janeiro de 2001, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 30 de setembro de 2004.

LUIZ TÂMBARA
Presidente do Tribunal de Justiça

MOHAMED AMARO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

JOSÉ MARIO ANTONIO CARDINALE
Corregedor Geral da Justiça